運輸工務司司長辦公室

第 8/2024 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權,並根據第18/2024號行政命令第一條第二款的規定,作出本批示。

- 一、轉授一切所需權力予地球物理氣象局局長梁永權或其 法定代任人,作為簽署人代表澳門特別行政區與上海市氣象局簽 署《滬澳氣象科技合作協議》。
 - 二、本批示自公佈翌日起產生效力。
 - 二零二四年四月十五日

運輸工務司司長 羅立文

第 9/2024 號運輸工務司司長批示

透過公佈於一九九一年三月十一日第十期《澳門政府公報》 副刊的第37/SATOP/91號批示作為憑證的無償租賃批給合同, 將一幅總面積1,896平方米,位於澳門半島,得勝馬路28號,陳瑞 祺(永援)中學後方的地塊批予天主教澳門教區。

該土地在地圖繪製暨地籍局於一九九零年五月十九日發出的第3026/90號地籍圖中以字母 "A" 及"B" 定界及標示,但沒有標示於物業登記局。

根據上述合同第二條款的規定,土地租賃的有效期為二十五年,由上述批示公佈於《澳門政府公報》之日起計,但不妨礙其可連續續期至二零四九年十二月十九日。

根據合同第三條款的規定,批給土地用作興建一座操場,作為永援中學的配套設施。

考慮到基於可歸責於承批人的原因而未有在法定期間內利用土地,且其在書面聽證回覆中明確表示無意實現土地的利用,故不反對行政當局宣告批給失效的決定,因此符合第10/2013號法律《土地法》第六十六條規定的前提,而按照其第二百一十七條第一款的規定,此前提適用於本批給。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 8/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 18/2024, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

- 1. São subdelegados no director da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, Leong Weng Kun, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, na assinatura do «Acordo de Cooperação em Ciência e Tecnologia Meteorológica entre Shanghai e Macau», a celebrar com os Serviços Meteorológicos de Shanghai.
- 2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Abril de 2024.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo* Arrais do Rosário.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 9/2024

Pelo Despacho n.º 37/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial de Macau*, Suplemento ao n.º 10, de 11 de Março de 1991, foi titulado a favor da Diocese de Macau, o contrato de concessão gratuita, por arrendamento, de uma parcela de terreno com a área global de 1 896 m², situada na península de Macau, na Estrada da Vitória n.º 28, no tardoz do Colégio Perpétuo Socorro Chan Sui Ki.

O terreno encontra-se demarcado e assinalado com as letras "A" e "B" na planta cadastral n.º 3026/90, emitida pela Direcção dos Serviços da Cartografia e Cadastro, doravante designada por DSCC, de 19 de Maio de 1990, e não foi descrito na Conservatória do Registo Predial, doravante designada por CRP.

Nos termos da cláusula segunda do referido contrato, o arrendamento do terreno é válido pelo prazo de 25 anos, contado a partir da publicação no *Boletim Oficial* do sobredito despacho, sem prejuízo de poder vir a ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

O terreno concedido destina-se à construção de um pátio de recreio, de apoio à Escola do Perpétuo Socorro, em conformidade com o previsto na cláusula terceira do contrato.

Tendo em conta que o terreno não foi aproveitado no prazo legalmente previsto por motivo imputável à concessionária que, na resposta à audiência escrita, manifestou expressamente que não pretende concretizar o aproveitamento do terreno, não se opondo à decisão da Administração de declarar a caducidade da concessão, verifica-se preenchido o pressuposto previsto no artigo 66.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), aplicável à presente concessão por força do estatuído no n.º 1 do seu artigo 217.º.